

RECURSO Nº , DE 2011

Contra a apreciação conclusiva da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania sobre o Projeto de Lei nº 1050, de 2007.

Senhor Presidente:

Os Deputados abaixo assinados, com base no art. 132, § 2º, do Regimento Interno, recorrem ao Plenário contra à apreciação conclusiva do Projeto de Lei nº 1050, de 2007, que “Dispõe sobre a utilização das áreas públicas de unidades de conservação ambiental integrantes do S.N.U.C. (Sistema Nacional de Unidades de Conservação), de unidades militares e prédios públicos em geral, particularmente os destinados às unidades educacionais, por grupos oficiais de Escoteiros e Bandeirantes, e dá outras providências”, discutido e votado nos termos do art. 58, § 2º, da Constituição, pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, conforme anúncio publicado no *Diário da Câmara dos Deputados*, de 10/08/2011, Letra B, pelas razões a seguir expostas:

- a) A respeito do assunto não foram contemplados na proposição grupos de Escoteiros e Bandeirantes legalmente reconhecidos, e que não são filiados à União dos Escoteiros do Brasil e/ou à Federação de Bandeirantes do Brasil;
- b) Não se realizou nenhuma audiência pública, apesar da importância da proposição;

- c) Trata-se de matéria que, por sua importância e abrangência, deve ser exaustivamente analisada e debatida pela composição plenária da Casa.

Sala da Sessões, em de de 2011.

Deputado RONALDO FONSECA
Relator